



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2013**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 29/05/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **EDUARDO VARANDAS ARARUNA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **PAULO MAIA FILHO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o PROTOCOLO TRT Nº 12.272/2013,

**CONSIDERANDO** que o horário estabelecido na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 126/2009 e nas anteriores correlatas à matéria, levava em conta a necessidade de contenção de gastos com energia elétrica;

**CONSIDERANDO** que tal necessidade não mais subsiste, conforme estudo técnico realizado pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção deste Regional;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de uniformizar o horário em todos os dias da semana;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a adequação do horário não implicará ampliação da jornada de trabalho dos servidores;

**RESOLVEU**, por maioria, contra o voto de Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, que

se posicionou pela manutenção do horário de funcionamento vigente, APROVAR a norma consolidada deste Tribunal sobre o expediente das Unidades Judiciárias e Administrativas, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O horário de expediente de todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 13ª Região, desenvolver-se-á, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

**Art. 2º** Fica estabelecido horário de expediente interno, das 14h00 às 17h00, para todas as Varas do Trabalho da 13ª Região e também para as seguintes Unidades:

I - Centrais de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa e Campina Grande;

II - Centrais de Arquivos das Varas do Trabalho de João Pessoa e Campina Grande.

**Art. 3º** O expediente interno não se aplica às Distribuições dos Feitos, à Central de Atendimentos e, nas localidades onde não houver Distribuição ou protocolo centralizado, aos protocolos das Varas.

**Art. 4º** Faculta-se ao Juiz Titular da Vara a designação de audiências e prática de outros atos jurisdicionais, no horário de expediente interno estipulado por esta norma, da forma que melhor convier à jurisdição respectiva.

**Art. 5º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor no dia 1º de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

**OBSERVAÇÕES:** Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito. Ausente Sua

Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**

Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)  
EM 03/06/2013 16:43:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9AB9A26E48.DC1C950414.380D5DD834.AD04129E21